



000137

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021**

*TERMO ADITIVO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA BRANCA, DECORRENTE DO PREGÃO Nº 01/2021*

**PREÂMBULO**

**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53, localizado à Praça Francisco Monteiro, nº 4433, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora, a Sr.<sup>a</sup> **IRANI BATISTA SANTOS**, portadora do RG nº 609.699 SSP/SE e do CPF nº 405.376.505-63, tendo em vista o que consta no pregão nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente termo tem por objetivo o acréscimo de quantitativo na razão de aproximadamente 25,00% (vinte e cinco por cento) do objeto, conforme justificativa apresentada, previsão legal do art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/1993, bem como no quanto disposto no referido termo de contrato, em sua CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES, celebrado com a empresa **PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.660.743/0001-93, estabelecida na Avenida K, nº 490, Conj. Marcos Freire 3, Nossa Senhora do Socorro/SE.

2.1. Planilha com memória de cálculo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. INICIAL	QTD. ACRESCIDO	PERCENTUAL ACRESCIDO (%)	QTD. TOTAL
1	Arroz parbolizado, tipo 01, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada, pesando um quilo	4.000,00	1.000,00	25,00	5.000,00
2	Leite de coco com 15% de gordura, embalagem com 500ml	4.000,00	1.000,00	25,00	5.000,00
3	Peixe tipo tilápia, eviscerado, pesando entre 700g e 1200g, com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, embalado em pacote lacrado hermeticamente, com duas unidades cada, pronto para consumo	8.000,00	2.000,00	25,00	10.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ALTERADA:**

2.1. A cláusula terceira passará a vigor com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os gêneros alimentícios serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 221.250,00 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais), conforme distribuição na planilha que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
------	---------------	-------	-------	-----	----------	----------



000138

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

					R\$	
1	Arroz parbolizado, tipo 01, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada, pesando um quilo	Und	Tio loro	5.000	5,60	28.000,00
2	Leite de coco com 15% de gordura, embalagem com 500ml	Unid	Granvile	5.000	4,65	23.250,00
3	Peixe tipo tilápia, eviscerado, pesando entre 700g e 1200g, com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, embalado em pacote lacrado hermeticamente, com duas unidades cada, pronto para consumo	Kg	Lagubras	10.000	17,00	170.000,00

§1º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

§2º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

§3º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;

§6º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§7º Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

§8º Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados."

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1. O acréscimo, ora efetivado unilateralmente, encontra fundamento no Art. 65, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.



000139

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

E assim, assina o presente termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal, onde uma delas será enviada à parte contratada.

Areia Branca/SE, 09 de março de 2021.

*Irani Batista Santos*  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Contratante  
**IRANI BATISTA SANTOS**  
Gestora do FMAS

CIENTE!

Em, 09 / 03 / 21

*[Signature]*  
**PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI**  
Contratada